

PUBLICADO
EM 18, 01 DE 17
Funcionário Responsável



LEI MUNICIPAL Nº 956/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e lastreado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Disciplina a concessão do Salário Mínimo no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$- 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

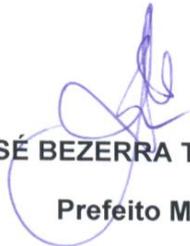
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O Salário que trata o artigo primeiro vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017,

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 18 de janeiro de 2017.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO

Prefeito Municipal